

EDITAL

PA202314366	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 17/04/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/TCMPA	HORÁRIO: 08:00H
DO VALOR ESTIMADO PARA CADA LOTE: LOTE I - R\$ 22.226,64; LOTE II - R\$ 66.331,08; LOTE III - R\$ 88.834,15	LOCAL: Interface do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 Fonte:01500000001. Elemento da Despesa: 449052.34.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até as 18:00h do dia 12/04/2023 pelo e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br		Até as 18:00h do dia 13/04/2023 pelo e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro LEONARDO RAFAEL FERNANDES, designado pela Portaria 0638/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 20.06.2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM/PA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria 0638/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA do dia 20.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/06/2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE** mediante forma, condições e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos:

1. DO OBJETO

A aquisição de equipamentos de refrigeração, tipo Air Split, para o prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no qual todos os equipamentos a serem adquiridos, devem obedecer rigorosamente às especificações previstas no mesmo.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem-se como Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante, a vincular as partes no processo licitatório, independente de transcrição:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Proposta.

2.1.7. Anexo VII – Modelo de Termo de Garantia do Fornecedor.

2.1.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

3.2.1 Empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no **subitem 10.2.4.1.1.** deste Edital, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.2 Empresa punida com suspensão do direito de licitar e/ou impedida de contratar com este Tribunal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer outro Órgão desta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 Empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

3.2.5 Empresas que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6 Qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.8 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 9º, § 1º do Decreto Estadual nº 534/2020), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este

Pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020), inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição minuciosa do objeto ofertado e o preço, deverá ser encaminhada, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), a partir do dia de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA **até às 08 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 17 de abril de 2023** (data de abertura da Sessão Pública), quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.1.1. O não envio da documentação na forma prevista neste item importa na desclassificação da licitante.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da Sessão Pública.

5.3. A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

5.4. O envio da proposta inicial de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, nos termos do disposto no **item 5.1** deste Edital, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante;

5.5. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.5.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, com nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.

5.8. Não serão admitidas propostas que apresentem divergências com o Termo de Referência deste Edital (**Anexo I**).

5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.12.1. Valor unitário e valor global para o lote;

5.12.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.15. Nos valores propostos para cada lote estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.16. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

5.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de

executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.18 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previsto no *item 5.1* deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 534/2020.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.4.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A FASE DE DISPUTA DE LANCES ocorrerá às **10 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 17 de abril de 2023**, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

7.1.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante será imediatamente informado do seu recebimento, valor e respectivo horário consignado no registro.

7.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global para cada lote descrito no Termo de Referência.

7.2. **Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 534/2020.**

7.2.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.2.3. O intervalo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

7.2.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos *subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3*, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2.5. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no *subitem 7.2.1*, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no *subitem 7.2.2* e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:
- 8.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.1.2. Para efeito do disposto no *subitem acima*, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.1.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.1.2.3. Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *subitem 8.1.1*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no *subitem 8.1.1*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 8.1.2.5. O disposto neste *subitem* somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.
- 8.1.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no *subitem 8.1.1*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** pelo critério de **MENOR PREÇO para o LOTE** para a **adquisição** dos equipamentos, de acordo com as exigências contidas neste Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.
- 9.2. A **proposta definitiva**, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada também pelo sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) no prazo máximo e inadiável de **até 4 (quatro) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, devendo, sob pena de desclassificação, conter:

- a) **Valor unitário e global para o LOTE pela aquisição dos equipamentos**, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- b) **Prazo de validade até 60** (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas;
- c) **Declaração** de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas pela **aquisição** dos equipamentos, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes, transportes, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- d) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta-corrente da licitante;
- e) **Oferta firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- f) **Assinatura** do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

9.3. A licitante deverá declarar que entregará os produtos com Garantia mínima de 12 (doze) meses contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte;

9.4. A proposta deverá seguir o modelo (**Anexo VI**) contendo quantidades, discriminação dos equipamentos, valor unitário e total.

9.5. Conforme disposto no **item 7.10**, o Pregoeiro examinará a proposta **classificada em primeiro lugar** quanto à sua compatibilidade em relação ao **valor estimado para cada lote** e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto contidas neste Edital e seus anexos, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.6**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.2. contenham vício insanável ou ilegalidade;

9.8.3. que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

9.8.4. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.8.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou manifestamente inexecutável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os **documentos exigidos para a habilitação** deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até as 08 horas do dia marcado para a abertura da Sessão Pública, conforme prevê o **item 5.1. do Edital**.

10.1.1. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados pelo sistema ou e-mail no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, desde que solicitados pelo Pregoeiro.

10.1.2. As cópias autenticadas em cartório competente deverão ser encaminhadas no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sito à Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

10.2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.2.2. Relativos à **Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.2.3. Relativos à **Regularidade Trabalhista:**

10.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

10.2.4. Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.2.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de **recuperação judicial**, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

10.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$
$$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$
$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

10.2.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (cinco por cento) dos valores estimados da contratação ou do item pertinente.

10.2.4.4.1. A Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.2.5. Relativo à Qualificação Técnica

10.2.5.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto desta licitação;

10.2.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

10.2.5.2. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

10.2.5.3. Declaração informando qual a empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica ao (s) equipamento (s) ofertado (s), durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação de empresa (s) ou oficina (s) autorizada (a), com seus respectivos endereços físico, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.

10.2.5.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar que possui assistência técnica, ainda que terceirizada, em Belém – PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

10.2.6. Demais Documentos De Apresentação Obrigatória

10.2.6.1. A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital:

10.2.6.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (**Anexo IV**);

10.2.6.1.2. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (**Anexo II**);

10.2.6.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993 (**Anexo III**);

10.2.6.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.6.5. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

10.2.6.6. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

10.2.6.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

10.2.6.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;

10.2.6.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, no prazo estipulado, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.6.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.2.6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, será-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.3. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até as **18:00** horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia **12/04/2023** ao Pregoeiro através dos e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br;

10.3.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

10.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

10.4. Até as **18:00** horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia **13/04/2023** qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do presente Edital, através do e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

10.4.1. A **impugnação não possui efeito suspensivo** e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante no campo próprio do sistema, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do TCM-PA, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor em cada lote, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data do recebimento da convocação**, salvo

motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCM/PA para a assinatura do termo contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por documento oficial ou meio eletrônico (e-mail) no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O termo de contrato recebido por meio eletrônico deverá ser devolvido assinado fisicamente, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6. Previamente à assinatura do contrato com a futura empresa vencedora da licitação, será realizada pelo TCM/PA, consulta aos órgãos competentes quanto à situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, com a Justiça do Trabalho, bem como consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Sistema do Tribunal de Contas da União -TCU quanto a certidão negativa de licitantes inidôneos e CNJ quanto ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

13.7. Quando a proponente vencedora, no ato da assinatura do contrato, não apresentar situação regular, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, observada a ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, e assim sucessivamente.

13.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do TCM/PA poderá garantir: o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

14.1.2. no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TCM/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Fizer declaração falsa;

14.3.5. Cometer fraude fiscal;

14.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do TCM/PA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

14.5. À critério da Administração do TCM/PA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a

serem pagos à contratada;

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A empresa será remunerada pelo valor constante na proposta de preço para os itens requisitados e de acordo com cada Nota de Empenho que será emitida para atender à demanda do TCM-PA;

15.2. O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

15.3. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 10 (dez) dias corridos após a reapresentação da fatura.

15.4. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.6. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

16. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

17.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

- 18.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3.** Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação (inciso IX do art. 17 c/c art. 46 do Decreto Estadual nº 534/2020);
- 18.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.
- 18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal, contando-se o horário até às 18h, para fins de envio de e-mails para pedido de esclarecimento e impugnação.
- 18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 18.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 18.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 18.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.
- 18.12.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.13.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 18.14.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na rede mundial de computadores (www.tcm.pa.gov.br). e no site da Internet www.licitacoes-e.com.br.
- 18.15.** Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos *sites* da Internet www.tcm.pa.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 18.16.** Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela Internet, através do portal <https://www.licitacoes-e.com.br> e www.tcm.pa.gov.br.
- 18.17.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 18.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.19.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19. DO FORO

As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém/PA, 03 de abril de 2023.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem como finalidade embasar os procedimentos para selecionar a proposta mais vantajosa e contratar empresa especializada para fornecimento de equipamentos tipo air split, para o prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA, situado na Travessa Magno de Araújo nº474, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, conforme as especificações aqui contidas.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Aquisição do equipamento tem como objetivo garantir conforto térmico aos servidores;
- 2.2. Atender a demanda de climatização do TCM-PA, para obter economia com equipamentos mais novos e naturalmente mais econômicos;
- 2.3. Substituir as máquinas que apresentam desgaste natural e, que prejudicam o trabalho executado diariamente;
- 2.4. A aquisição se dará pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3. OBJETO

Aquisição de equipamentos de refrigeração, do tipo AIR SPLIT, para o prédio sede do TCM-PA. Todos equipamentos a serem adquiridos devem obedecer rigorosamente às seguintes especificações básicas:

4. ESPECIFICAÇÃO - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p>Central de Ar, Tipo Split Inverter, Evaporador Parede, Condensador 12.000 Btu/h: capacidade de refrigeração: 12.000 Btu/h; Tensão nominal: 220 V; Baixo nível de ruído; Ciclo frio; Controle remoto sem fio; Aletas verticais e horizontais oscilantes; Funções de ajuste de temperatura, sleep, timer, swing (direcionador de ar automático e fixo), reinício automático, display digital indicando a temperatura na unidade interna e no controle remoto; eficiência energética maior que 3,20 W/W; possuir o selo de Eficiência Energética do Procel (*) na faixa de classificação A ou B;</p> <p>Unidade Interna Evaporadora com acabamento na cor branca, controle de deflexão de ar lateral manual e vertical automática pelo controle remoto, nível de ruído máximo permitido de 55 dBA, display iluminado, filtro de proteção contra poeira e alérgenos com revestimento antibactericida e lavável.</p> <p>Unidade Externa Condensadora de descarga vertical com proteção anticorrosão, serpentina de cobre, nível de ruído máximo permitido de 63 dBA, compressor rotativo.</p>	10 unidades

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p>Central de Ar, Tipo Split inverter, Evaporador Parede, Condensador 24.000 Btu/h: capacidade de refrigeração: 24.000 Btu/h; Tensão nominal: 220 V; Baixo nível de ruído; Ciclo frio; Controle remoto sem fio; Aletas verticais e horizontais oscilantes; Funções de ajuste de temperatura, sleep, timer, swing (direcionador de ar automático e fixo), reinício automático, display digital indicando a temperatura na unidade interna e no controle remoto; eficiência energética maior que 3,20 W/W; possuir o selo de Eficiência Energética do Procel (*) na faixa de classificação A ou B;</p> <p>Unidade Interna Evaporadora com acabamento na cor branca, controle de deflexão de ar lateral manual e vertical automática pelo controle remoto, nível de ruído máximo permitido de 55 dBA, display iluminado, filtro de proteção contra poeira e alérgenos com revestimento antibactericida e lavável.</p> <p>Unidade Externa Condensadora de descarga horizontal com proteção anticorrosão, serpentina de cobre, nível de ruído máximo permitido de 63 dBA, compressor rotativo.</p>	15 unidades

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<p>Central de Ar, Tipo Split inverter, Evaporador Piso-Teto, Condensador 36.000 Btu/h: capacidade de refrigeração: 36.000 Btu/h; Tensão nominal: 220 V; Baixo nível de ruído; Ciclo frio; Controle remoto sem fio; Aletas verticais e horizontais oscilantes; Funções de ajuste de temperatura, sleep, timer, swing (direcionador de ar automático e fixo), reinício automático, display digital indicando a temperatura na unidade interna e no controle remoto; eficiência energética maior que 3,20 W/W; possuir o selo de Eficiência Energética do Procel (*) na faixa de classificação A ou B;</p> <p>Unidade Interna Evaporadora com acabamento na cor branca, controle de deflexão de ar lateral manual e vertical automática pelo controle remoto, nível de ruído máximo permitido de 55 dBA, display iluminado, filtro de proteção contra poeira e alérgenos com revestimento antibactericida e lavável.</p> <p>Unidade Externa Condensadora de descarga vertical com proteção anticorrosão, serpentina de cobre, nível de ruído máximo permitido de 63 dBA, compressor rotativo.</p>	10 unidades

4.1.1. Especificação, apresentação e quantidade dos produtos, conforme abaixo:

4.1.2. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte;

4.1.3. Para garantir a aquisição de equipamentos de qualidade, todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT;

5. DA GARANTIA

5.1. A garantia dos bens consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

5.2. Os equipamentos ofertados deverão ter a garantia de **12 (doze)** meses a partir da data da emissão da Nota Fiscal/ Fatura e mais os prazos de garantias que o fabricante estipular para determinadas peças ou componentes do objeto deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A habilitação do licitante vencedor far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, CND Trabalhista e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto desta licitação;

7.2 Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;

7.3 Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

7.4 Declaração informando qual a empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica ao (s) equipamento (s) ofertado (s), durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação de empresa (s) ou oficina (s) autorizada (a), com seus respectivos endereços físico, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar que possui assistência técnica, ainda que terceirizada, em Belém – PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, modelo, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto;

8.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa;

8.4. A licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com Garantia de Fábrica Mínima de 12 (doze) Meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos ao TCM-PA.

8.5. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

9.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os itens deverão ser entregues **PRÉDIO SEDE DO TCM-PA, situado na Travessa Magno de Araújo, 474, bairro Telégrafo, cidade de Belém – Estado do Pará, CEP 66.113-050** fone: (91) 3210-7552, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, de segunda à sexta-feira, **onde a mesma terá o prazo de até 05 (CINCO) dias para aceitar o mesmo.**

9.3. Os itens deverão ser entregues **DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, após a assinatura do instrumento contratual, Salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e somente após contato prévio com o Almoxarifado Do Tribunal, para determinação de quantitativos e datas.

9.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

9.5. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato acompanhado de TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR (**Anexo VII**), para o devido atesto das mesmas.

10. DO ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS.

10.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Divisão de Manutenção e

Obras – DMO.

10.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

10.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o TCM-PA.

10.4. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

11.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação);

11.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

11.8. Substituir os equipamentos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

11.9. É de responsabilidade da contratada qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte;

11.10. É de responsabilidade da contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

11.11. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

11.12. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência – TR.

12.5. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TR;

12.6. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhes acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada;

13. FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTOS

13.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA;

13.2. A FISCALIZAÇÃO deverá ser formalmente e previamente consultada para toda e qualquer proposta de modificação;

13.3. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução dos serviços, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA;

13.4 Todas as comunicações e ordens de serviços, tanto da CONTRATADA, quanto da FISCALIZAÇÃO só serão levadas em consideração se formalmente formuladas;

13.5 A CONTRATADA será obrigada a retirar qualquer equipamento ou material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação do TCM-PA.

14. PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

14.1.1 O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e aceite dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto adquirido, após atestada pelo setor competente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do TCM-PA;

15.2. O TCM-PA reserva-se ao direito de rejeitar os equipamentos e serviços entregues, no todo ou em parte, se esse não estiver de acordo com as presentes especificações, ou na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mesmos, conforme dispõe o artigo 76, da Lei No 8.666/93;

15.3. A garantia do material deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, devendo os mesmos manterem seus desempenhos iniciais;

15.4. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, tudo sem qualquer ônus para o TCM-PA;

15.5. O prazo de finalização das entregas, não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho, emitida pelo TCM-PA;

15.6. O contrato deverá ter validade igual ao da garantia do material;

15.7. É vedada a subcontratação relativa ao objeto principal constante deste Termo de Referência.

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023/TCM/PA

.....(razão social), inscrita no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, nos termos do previsto no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023/TCM/PA

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal,(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023/TCM/PA

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., sob as penas previstas na Lei nº 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006) **ou** (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4º do mesmo artigo.

(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA**

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - TCM-PA

Ref. Pregão Eletrônico nº 005/2023/TCM/PA.

Senhores:

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto deste certame nº **005/2023/TCM/PA.**

A validade de nossa proposta é de **60** (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução / fornecimento de todo o equipamento descrito no Anexo I do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 005/2023/TCM/PA, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a fornecimento do(s) equipamentos, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TCM/PA.

Declaramos ainda, que:

O prazo de início do fornecimento dos equipamentos será **DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS**, após o envio da Nota de Empenho, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco (n.º e nome), Agência (n.º e nome) e Conta Corrente n.º.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL				

Local, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Representante Legal

DADOS DO PROPONENTE:

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

PRAZO DE VALIDADE: Até **60** (sessenta) dias

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____

ANEXO VII

TERMO DE GARANTIA DO FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia e a validade durante o prazo de 12 **(doze)** meses contados da data do atesto final da Nota Fiscal Nº _____, para os **EQUIPAMENTOS** fornecidos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará/TCMPA, por intermédio do Certame Nº 005/2023/TCMPA contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte.

Será obrigatória a troca dos equipamentos objeto do certame Nº xxx/2023 no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** e sem ônus para o TCMPA.

O(s) material(is) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) entregue(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

Local, de de 2023.

Representante Legal

Telefones contato – fixo:

e-mail:

OBS 1: (este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega).

OBS 2: (o atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo).

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023/TCM/PA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR REFRIGERADO CELEBRADO ENTRE O TCM-PA E A EMPRESA XXXXXX, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n. 0 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.0 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante

denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, a Conselheira **ANTÔNIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**, inscrita no CPF/MF: _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____ nº ____ - CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, celebram o presente ajuste sob a égide das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

A aquisição de equipamentos de refrigeração, do tipo AIR SPLIT, para o prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Todos os equipamentos a serem adquiridos, devem obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência ao Edital, sendo vinculadas ao TR e a proposta de preços vencedora da licitação independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE.**2.1. DO LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central de Ar, Tipo Split Inverter, Evaporador Parede, Condensador 12.000 Btu/h: capacidade de refrigeração: 12.000 Btu/h; Tensão nominal: 220 V; Baixo nível de ruído; Ciclo frio; Controle remoto sem fio; Aletas verticais e horizontais oscilantes; Funções de ajuste de temperatura, sleep, timer, swing (direcionador de ar automático e fixo), reinício automático, display digital indicando a temperatura na unidade interna e no controle remoto; eficiência energética maior que 3,20 W/W; possuir o selo de Eficiência Energética do Procel (*) na faixa de classificação A ou B; Unidade Interna Evaporadora com acabamento na cor branca, controle de deflexão de ar lateral manual e vertical automática pelo controle remoto, nível de ruído máximo permitido de 55 dBA, displayiluminado, filtro de proteção contra poeira e alérgenos com revestimento antibactericida e lavável. Unidade Externa Condensadora de descarga vertical com proteção anticorrosão, serpentina de cobre, nível de ruído máximo permitido de 63 dBA, compressor rotativo.	10 unidades			

2.2. DO LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central de Ar, Tipo Split inverter, Evaporador Parede, Condensador 24.000 Btu/h: capacidade de refrigeração: 24.000 Btu/h; Tensão nominal: 220 V; Baixo nível de ruído; Ciclo frio; Controle remoto sem fio; Aletas verticais e horizontais oscilantes; Funções de ajuste de temperatura, sleep, timer, swing (direcionador de ar automático e fixo), reinício automático, display digital indicando a temperatura na unidade interna e no controle remoto; eficiência energética maior que 3,20 W/W; possuir o selo de Eficiência Energética do Procel (*) na faixa de classificação A ou B; Unidade Interna Evaporadora com acabamento na cor branca, controle de deflexão de ar lateral manual e vertical automática pelo controle remoto, nível de ruído máximo permitido de 55 dBA, display iluminado, filtro de proteção contra poeira e alérgenos com revestimento antibactericida e lavável.	02 unidades			

	Unidade Externa Condensadora de descarga horizontal com proteção anticorrosão, serpentina de cobre, nível de ruído máximo permitido de 63 dBA, compressor rotativo.				
--	---	--	--	--	--

2.3. DO LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central de Ar, Tipo Split inverter, Evaporador Piso-Teto, Condensador 36.000 Btu/h: capacidade de refrigeração: 36.000 Btu/h; Tensão nominal: 220 V; Baixo nível de ruído; Ciclo frio; Controle remoto sem fio; Aletas verticais e horizontais oscilantes; Funções de ajuste de temperatura, sleep, timer, swing (direcionador de ar automático e fixo), reinício automático, display digital indicando a temperatura na unidade interna e no controle remoto; eficiência energética maior que 3,20 W/W; possuir o selo de Eficiência Energética do Procel (*) na faixa de classificação A ou B; Unidade Interna Evaporadora com acabamento na cor branca, controle de deflexão de ar lateral manual e vertical automática pelo controle remoto, nível de ruído máximo permitido de 55 dBA, display iluminado, filtro de proteção contra poeira e alérgenos com revestimento antibactericida e lavável. Unidade Externa Condensadora de descarga vertical com proteção anticorrosão, serpentina de cobre, nível de ruído máximo permitido de 63 dBA, compressor rotativo.	10 unidades			

2.1.1. Especificação, apresentação e quantidade dos produtos, conforme abaixo:

2.1.2. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte;

2.1.3. Para garantir a aquisição de equipamentos de qualidade, todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela aquisição dos equipamentos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor unitário por item e o valor total por LOTE:

3.1. Pelo Lote I – o valor unitário do item 01 é de R\$ _____, totalizando o valor global de R\$ _____

3.2. Pelo Lote II – o valor unitário do item 01 é de R\$ _____, totalizando o valor global de R\$ _____.

3.3. Pelo Lote III - o valor unitário do item 01 é de R\$ _____, totalizando o valor global de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas contratuais, os recursos financeiros estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742 Fonte:01500000001. Elemento da Despesa: 449052.34.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A garantia dos bens consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

5.2. Os equipamentos ofertados deverão ter a garantia de **12 (doze)** meses a partir da data da emissão da Nota Fiscal/ Fatura e mais os prazos de garantias que o fabricante estipular para determinadas peças ou componentes do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

6.2. Caso seja solicitada pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, materiais, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2. Os itens deverão ser entregues **PRÉDIO SEDE DO TCM-PA, situado na Travessa Magno de Araújo, 474, bairro Telégrafo, cidade de Belém – Estado do Pará, CEP 66.113-050** fone: (91) 3210-7552, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, de segunda à sexta-feira, **onde a mesma terá o prazo de até 05 (CINCO) dias para aceitar o mesmo.**

7.3. Os itens deverão ser entregues **DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS**, após a assinatura do instrumento contratual, Salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e somente após contato prévio com o Almoxarifado Do Tribunal, para determinação de quantitativos e datas.

7.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

7.5. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato acompanhado de TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR (Anexo VII), para o devido atesto das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Divisão de Manutenção e Obras – DMO.

8.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

8.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o TCM-PA.

8.4. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A empresa será remunerada pelo valor constante na proposta de preço para os itens requisitados e de acordo com cada Nota de Empenho que será emitida para atender à demanda do TCM-PA;

9.2. O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

9.3. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 10 (dez) dias corridos após a reapresentação da fatura.

9.4. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Contrato.

10.2. Dentro do prazo de vigência deste Contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do prazo acima mencionado.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.5. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

11.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada. (No caso de prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação);

11.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

11.8. Substituir os equipamentos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias CORRIDOS a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

11.9. É de responsabilidade da contratada qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte;

11.10. É de responsabilidade da contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

11.11. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

11.12. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência –

TR.

12.5. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TR;

12.6. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhes acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do TCM/PA poderá garantir: o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TCM/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

13.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

13.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Fizer declaração falsa;

13.3.5. Cometer fraude fiscal;

13.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do TCM/PA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

13.7. À critério da Administração do TCM/PA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

13.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93;

14.2. A rescisão do presente Contrato operar-se-á, sem prejuízo das demais hipóteses do art. 78 da Lei n. 8.666/93, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações assumidas, e também nos seguintes casos:

a) Inexecução do Contrato, sem prejuízo da sanção constante na Cláusula Décima Segunda;

b) Fato superveniente que implique na manifestação, pelo Poder Público, de não atendimento de interesse público em matéria de prioridade;

c) Retardamento injustificado na execução do Contrato.

14.3. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato independentemente de indenização, interpelação judicial, na ocorrência de uma das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ficando esse direito desde já expressamente reconhecido pela CONTRATADA.

14.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

14.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente,

providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Contratada estará sujeita à ampla e irrestrita fiscalização por parte do TCM-PA quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

16.2. Caso sejam detectadas irregularidades pela fiscalização do TCM-PA, serão imediatamente comunicadas à Contratada para correção ou adequação.

16.3. Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, bem como a atuação da Contratada em sua correção ou adequação, essas poderão ser registradas no processo de contratação, sendo então convocado representante da Contratada para ciência.

16.4. O TCM-PA designará um servidor e seu respectivo substituto responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, através de publicação de portaria de designação no Diário Online do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este Contrato administrativo tem por fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº. 534 de 4 de fevereiro de 2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assim como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nºxxx/2023/TCM/PA e seus anexos (PA202314366).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICIDADE

O extrato do Contrato será publicado no Diário Online do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência que se originar do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da sucumbência.

E para firmeza e como prova de haverem entre si e avençados, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes e 02 (duas) testemunhas.

Belém-PA, de de 2023

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheiro ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Presidente
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF/MF: _____
2-Nome: _____ CPF/MF: _____